



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-06-2021

Aos dezassete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 12

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 16 de junho de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	26.456.363,32
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	15.159.965,27
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	11.296.398,05
		Outras despesas de Capital	2.672,16
Total da Receita Efetiva	32.007.580,36	Total de Despesa Não Efetiva	728.781,12
Receita Corrente	26.643.943,30	Operações de Tesouraria	225.257,37
Receita Capital	5.361.169,51		
Reposições não abatidas aos pagamentos	2.467,55		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	58.179.594,01
		Operações Orçamentais	56.822.235,09
Operações de Tesouraria	602.218,91	Operações Tesouraria	1.357.358,92
Total...	32.609.799,27	Total...	27.410.401,81

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se a algumas queixas que o Partido Socialista tem recebido de alguns munícipes relacionadas com a problemática do ruído que decorre do exercício da atividade de alguns estabelecimentos de restauração e bebidas, localizados na Praça do Peixe, assim como algumas denúncias sobre a realização de obras ilegais, pelo que questionou se o Sr. Presidente tem conhecimento destas situações e se já foi efetuada alguma diligência tendo em vista a sua resolução.

O Sr. **Presidente**, em relação às queixas formalizadas na Câmara Municipal sobre a realização de obras ilegais, informou que, após as devidas diligências de verificação das situações apresentadas, contata-se que, em regra, são litígios entre vizinhos e que a realidade dos factos não corresponde à denúncia que é efetuada. Quanto à questão do ruído na Praça do Peixe, esclareceu que, presentemente, existe apenas uma situação recorrente de um Bar que, abusivamente, tem instalado colunas no exterior do estabelecimento, pelo que já se procedeu à notificação formal do seu proprietário, de forma a que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a resolução desta situação de incomodidade pública.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 15 de junho de 2021, e considerando que, no dia 1 de julho de 2021, pelas 17.00 horas, vai realizar-se uma ação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Centro (CCDR) de entrega dos prémios das Empresas Gazela em Aveiro, na Praça da República, numa ação de cooperação com a Câmara Municipal de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, alterar a hora da realização da Reunião de Câmara de 1 de julho de 2021, tendo a mesma o seu início pelas 14.00 horas, mantendo-se o seu carácter público e com audição do mesmo pelas 15.30 horas, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do Relatório e Contas 2020 da PDA - Parque Desportivo de Aveiro, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 013/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2020 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO MUNICIPAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de junho de 2021, e considerando que: a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina a obrigatoriedade da consolidação de contas; o n.º 1, do artigo 75.º estabelece que “*Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os*

municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”, e o n.º 2 que a entidade mãe ou consolidante é o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal; o artigo 76.º estabelece, ainda, que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos, de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam; considerando, ainda, que, em cumprimento do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o Relatório de Contas Consolidadas relativas ao ano de 2020, o qual será submetido para aprovação este ano, nos termos do n.º 2, do artigo 76.º da referida Lei, no sentido de cumprir os termos dispostos no artigo 51.º, n.º 2, alínea d), e do artigo 52.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, na redação dada pela Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e, ainda, o entendimento do Tribunal de Contas que o termo do prazo para apresentação de contas consolidadas é o dia 30 de junho, nos termos conjugados do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga a vigência do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe, Dr.ª Rosário Carvalho e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o documento de Prestação de Contas Consolidadas, referente ao exercício de 2020, e submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra a Prestação de Contas Consolidadas do Grupo Municipal CMA, por as mesmas terem mudanças insignificantes face ao Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Aveiro do ano de 2020, que já tinha merecido o voto contra do PS e a posição política se manter.”

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, intitulada “APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL PROMOVIDA PELO CLUBE DOS GALITOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2020/2021”, e considerando que:

1. O Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações;

2. O Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho;

3. Nos termos do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Aveiro dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;

4. O RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, estabelece as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 2.º e o n.º 1, do artigo 5.º;

5. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

6. Continuam, assim, asseguradas as necessárias condições legais e financeiras, para que a opção política assumida no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município, seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, ainda, que o Clube do Galitos se encontra registado no Registo Municipal de Associações do Município de Aveiro, condição exigida pelo n.º 1, do artigo 14.º do RMAA, para a apresentação de candidatura aos apoios previstos no Programa Municipal de Apoio às Associações; a Associação referida desempenha um importante papel no Município de Aveiro com relevante interesse municipal, nas várias áreas de atuação; a Associação apresentou candidatura ao Apoio à realização de Ação Pontual, juntando para o efeito os respetivos documentos, e a análise técnica à candidatura, realizada pela Comissão de Análise às Candidaturas apresentadas, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro ao Clube dos Galitos, no montante total de 3.850,00€ (três mil oitocentos e cinquenta euros), para a realização da ação pontual “3.º Macrociclo - preparação europeus e mundiais de natação”, bem como aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2021, intitulado “PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL N.º 648/20.7BEAVR, EM QUE É AUTOR ESTALEIROS NAVAIS DE PENICHE, S.A. E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público Internacional n.º 01/20 para “*Aquisição de novo ferry elétrico para transporte entre S. Jacinto e o Forte da Barra*”, foi, por deliberação da Câmara Municipal de

2 de julho de 2020, aprovado o relatório final e adjudicado o contrato à proposta apresentada pelo agrupamento concorrente constituído pelas empresas Navaltagus - Reparação e Construção S.A. e Navalrocha Sociedade de Construção e Reparação Navais S.A.;

2. O contrato n.º 58/2020 foi celebrado entre as partes a 4 de agosto de 2020, e submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas a 6 de agosto de 2020, tendo sido emitido visto a 24 de fevereiro de 2021, encontrando-se em execução;

3. Em 10 de agosto de 2020, o Município de Aveiro foi citado, no âmbito da ação em epígrafe, na qual os Estaleiros Navais de Peniche, S.A. (Autor), concorrente cuja proposta foi excluída, solicita que seja anulada a decisão de adjudicação do concurso ao referido agrupamento (Contrainteressadas), excluída a proposta do agrupamento e adjudicado o concurso à sua proposta, ação à qual é atribuído efeito suspensivo automático ao abrigo do artigo 103.º-A do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA);

4. O Autor impugna assim a deliberação de adjudicação de Reunião de Câmara de 2 de julho de 2020, alegando, para o efeito e resumidamente, que a exclusão da sua proposta por apresentação de condições que violam aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (não cumprimento de especificações técnicas do Caderno de Encargos (CE) dos projetores de busca e modo de apresentação de documentos autónomos sem assinatura eletrónica) é ilegal, devendo a mesma ser admitida, e ainda, que a proposta das Contrainteressadas deve ser excluída por violação do CE, alegando que não contempla especificações dos projetores de busca, a boca máxima apresentada excede o valor máximo permitido - não sendo admissíveis os esclarecimentos prestados em sede de procedimento -, e a inexistência de bote de socorro;

5. O Município de Aveiro apresentou a sua contestação a 14 de setembro de 2020, alegando, por exceção, a incompetência territorial do Tribunal Administrativo e Fiscal (TAF) de Leiria e impugnando os factos e o direito alegados pelo Autor (tal como as Contrainteressadas);

6. O levantamento do efeito suspensivo automático foi requerido pelo Município de Aveiro a 24 de setembro de 2020 (o que também fizeram as Contrainteressadas a 10 de setembro de 2020) face ao financiamento comunitário da operação, implementação de uma solução energeticamente mais eficiente e necessidade de não agravamento do risco do isolamento da freguesia carente de transporte;

7. Por despacho de 12 de outubro de 2020, o TAF de Leiria julgou-se territorialmente incompetente, remetendo o processo para o TAF do Porto;

8. Neste tribunal e quanto à produção de prova para levantamento do efeito suspensivo automático, foi indeferida a realização de prova pericial solicitada pelo Autor, tendo-se procedido à inquirição das testemunhas arroladas pelas partes a 28 de janeiro de 2021, o que levou à emissão da decisão notificada a 2 de fevereiro de 2021 sobre o referido incidente, dando-o por procedente, determinando assim o levantamento do efeito suspensivo, e cuja decisão transitou em julgado sem recurso do Autor;

9. Já por sentença datada de 4 de março de 2021, decidiu também aquele Tribunal pelo indeferimento da ampliação do pedido formulado pelo Autor, pela legalidade da exclusão da proposta do Autor, ao abrigo da alínea l), do n.º 2, do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e logo, pela verificação e procedência da exceção de falta de interesse em agir daquele, atento a que o mesmo nunca poderia ver a sua

proposta admitida e adjudicado o contrato, nem mesmo se fosse excluída a proposta das Contrainteressadas, anulada a decisão de adjudicação e abertura de novo procedimento concursal, o qual poderia ser efetuado a abrigo de ajuste direto, absolvendo o Município de Aveiro e as Contrainteressadas da instância.

Considerando, ainda, que da sentença interpôs o Autor Recorrente recurso de apelação, imputando erro de julgamento de direito à sentença que “(...)” (1) *assume que a inadmissibilidade de ajuste direto provoca falta de interesse em agir e (2) aceita a exclusão da proposta da Recorrente com fundamento no referido artigo 146.º, n.º 1, alínea l) do CCP, sem qualquer fundamento.*”) (...), tendo o Município de Aveiro e as Contrainteressadas apresentado as respetivas contra-alegações, foi dado conhecimento ao Executivo:

a) Do acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Norte (TCAN), a 21 de maio de 2021, que negou provimento ao recurso e manteve a sentença recorrida, ainda que com fundamentação diferente, não reconhecendo a existência de questão prejudicial a enviar ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) quanto ao modo de assinatura de documentos;

b) Da fundamentação daquele TCAN que o Autor não imputou qualquer vício à sentença na parte que concluiu pela falta de interesse em agir do “*Recorrente no tocante às pretensões de anulação da deliberação de 02/07/2020 da Câmara Municipal de Aveiro, na parte em que excluiu a proposta da A. e, bem assim, quanto aos pedidos de admissão da sua proposta e adjudicação do contrato*”, pelo que esse segmento decisório é definitivo. E, assim sendo, as imputadas ilegalidades à proposta das Contrainteressadas mesmo se procedessem, não obviariam à exclusão da proposta do Autor, pelo que a procedência da pretensão anulatória da deliberação de 2 de julho de 2020 da Câmara Municipal de Aveiro, nessa parte, nunca traria “*qualquer vantagem, direta ou indireta, para a esfera jurídica da Recorrente*”, reafirmando que o interesse em agir se traduz “*(...) na necessidade de utilizar o processo para fazer valer uma pretensão (...) e só existe quando o interessado puder retirar do processo uma vantagem imediata para si (...)*”, o que não sucede no caso;

c) Que a 11 de junho de 2021, foi interposto pelo Autor recurso para o Supremo Tribunal Administrativo, ficando-se a aguardar o desenvolvimento dos respetivos trâmites.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 011/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “9.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de maio de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) *Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 9.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 015/DAG-C/05-

2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 31 de maio 2021, que aprovou a 9.ª Alteração Orçamental de 2021.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 012/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “10.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de junho de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 016/DAG-C/06-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 2 de junho 2021, que aprovou a 10.ª Alteração Orçamental de 2021.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2021, intitulado «CAMPANHA “COMPRI NO COMÉRCIO LOCAL” - Adiantamento a Estabelecimentos Aderentes», e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, no âmbito do Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica para 2021 - Operação Anti Covid-19 - PAAASE 2021, em específico da Ação 8 “Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local” e da Ação 9 “Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas”, pretende apoiar a revitalização da economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional, por parte da população, bem como contribuir para a diminuição da fragilidade económica de famílias carenciadas, face à situação pandémica em que vivemos; com este desígnio, a Câmara Municipal de Aveiro desenvolveu a campanha “Compre no Comércio Local”, a qual prevê um apoio aos estabelecimentos aderentes, pelos vouchers de compras premiados e descontados por clientes, nesses estabelecimentos, o que poderá totalizar um valor de 1.000.000€, conforme Normas de Participação aprovadas em Reunião de Câmara a 31 de março de 2021; foi estabelecido um valor máximo de atribuição de apoio de 6.000€ aos estabelecimentos aderentes; não obstante o previsto no artigo 17.º das Normas de Participação, onde está previsto o pagamento a cada 30 dias com base no consumo de vouchers, não se pretende que a adesão a esta campanha implique esforços de tesouraria dos estabelecimentos aderentes; considerando, finalmente, a forte adesão por parte da população e a distribuição de 3.000 vouchers de 25€/cada, bem como o início da atribuição de vouchers de cariz social, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de junho de 2021, que autorizou a transferência no valor de 2.000€



(dois mil euros), na forma de adiantamento, aos estabelecimentos aderentes à Campanha “Compre no Comércio Local”.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 14/2021, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “DOAÇÃO DE OBRA AO MUSEU DA CIDADE PELO ARTISTA JOÃO VIANA”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 31 de maio de 2021, e considerando que: nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento; nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro, a política de incorporação da Câmara Municipal de Aveiro é de dar continuidade ao enriquecimento dos acervos de bens culturais; o artista João Viana manifestou interesse em doar ao Município de Aveiro a obra “Matador”, que esteve patente na exposição “Explosões de Gozo”, na Galeria da Antiga Capitania, de 5 de abril a 5 de maio de 2021; a Câmara Municipal de Aveiro tutela o Museu da Cidade de Aveiro que tem como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos; considerando, ainda, que o artigo 8.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro determina que a intenção de incorporação de bens culturais deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, foi deliberado, por unanimidade, aceitar a doação da obra “Matador” (Acrílico sobre tela, de 180x125cm, 2021) do artista João Viana, agradecendo publicamente ao artista a generosidade e a cidadania demonstrada, bem como a respetiva incorporação da obra na coleção do Museu da Cidade.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 08/CIDADANIA/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de junho de 2021, intitulada «Atividade “ESCUTAMA 2021” a realizar no dia 19 de junho de 2021», e considerando que: o Escutismo é um movimento de educação espalhado pelo mundo inteiro, em crescimento contínuo, que tem como missão “*Educar os jovens para que estes desempenhem um papel construtivo na Sociedade*”, sendo que em Portugal a organização conta com mais de 70 mil elementos; no Município de Aveiro, este movimento conta com mais de 800 jovens, distribuídos por 11 Agrupamentos de Escuteiros (incluindo o Agrupamento Nossa Senhora de Fátima) e, ainda, o grupo de Escoteiros, que desenvolvem de forma permanente a sua atividade nas comunidades em que se encontram inseridos; a Câmara Municipal de Aveiro desafiou mais uma vez os Escuteiros/Escoteiros do Município, para que, em conjunto, organizassem um dia de atividades, embora diferente do habitual, mas com todas as regras de segurança, que acontecerá no dia 19 de junho 2021; no âmbito da política ambiental do Município de Aveiro, os Agrupamentos de Escuteiros constituem-se como um movimento fundamental para a capacitação dos jovens, com vista à preservação do meio ambiente e a

adoção de comportamentos sustentáveis, sendo que, este ano, pretendem consciencializar todos os elementos para a problemática ambiental que a Terra atravessa e torná-los agentes transformadores da mudança; a Câmara Municipal de Aveiro reconhece de muito interesse a referida ação conjunta preconizada por todos os Agrupamentos de Aveiro, incluindo os Escoteiros essencialmente ao nível da formação cívica e ambiental da nossa população mais jovem, para a qual se prevê a participação de cerca de 627 jovens; o Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, ainda, que, conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas, no valor de 6,00€ por participante, prevendo-se 627 inscrições, pelo que se estima a atribuição de um montante máximo de 3.762,00€ (três mil setecentos e sessenta e dois euros), para apoio à realização da iniciativa “ESCUTAMA 2021”.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 09/DESPORTO/2021, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 11 de junho de 2021, intitulada «Atividade “ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SKATE/LIGA PRO SKATE” a realizar nos dias 18, 19 e 20 de junho de 2021», e considerando que: o Skate é um desporto radical muito praticado atualmente e em grande crescimento; a Câmara Municipal de Aveiro realizou recentemente um investimento na criação de um Skate Park, situado no Parque dos Amores - Parque da Cidade, de forma a oferecer e melhorar as condições para a prática do Skate aos munícipes que se interessam pela prática/modalidades; a Câmara Municipal de Aveiro reconhece a importância da prática na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, pelo que pretende apoiar a realização do evento “Etapa do Campeonato Nacional Skate/Liga Pro Skate”; a Liga Pro Skate foi criada para organizar as competições nacionais e internacionais, sendo que todas as provas são homologadas e servem para fins de pontuação e ranking, quer a nível nacional, quer a nível europeu, mundial e olímpico; a Federação de Patinagem de Portugal é a entidade que orienta e regulamenta o Skate em Portugal; o Campeonato Nacional de Skate é uma prova com vários escalões etários, com as pontuações a contarem para o ranking nacional, sendo de acesso exclusivo a atletas portugueses e estando prevista a participação de 200 jovens atletas; a Câmara Municipal de Aveiro reconhece de muito interesse a referida atividade, que trará ao Município os melhores atletas de Portugal, promovendo, assim, o interesse mediático e o poder de atração do Skate junto do público; o Evento será realizado com todas as normas de segurança exigidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), estando o plano de contingência já aprovado; o Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; considerando, finalmente, que, conforme

disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de uma comparticipação financeira à Federação de Patinagem de Portugal, no valor total de 20.000,00€ (vinte mil euros), para apoio à realização do evento desportivo “LIGA PRO SKATE AVEIRO'21”, com recurso à GOP: 02 252 2019 5033 - 1 e CE: 02 040701, conforme protocolo anexo à proposta.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 130/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 292,54 € (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação ao valor de 146,27€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 139/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 140/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em



consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 150/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 14 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes no despacho Ação Social FAF n.º 152/2021, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrito pelo Sr. Presidente, a 15 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de junho de 2021, que aprovou, no âmbito do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 154/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito da Campanha “Compre no Comércio Local”, a atribuição de vouchers de compras aos agregados familiares considerados com maior carência/insuficiência económica, conforme listagem anexa à proposta, e de acordo com o previsto nas Normas de Participação na referida Campanha.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 157/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, por mais seis meses, na habitação social





atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e conforme explicitado na informação técnica n.º 30484, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 8 de junho de 2021, anexa à proposta.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 158/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 14 de junho de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, instruir procedimento administrativo tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, em conformidade com o explicitado na informação técnica n.º 29648/2021, da Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 2 de junho de 2021, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro (RMHSPMA), e alíneas a) e d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, bem como autorizar a comunicação ao Tribunal de Família e Menores de Aveiro e à Técnica Gestora dos Processos de Promoção e Proteção Judicial desta intenção, com vista a salvaguardar o interesse superior das crianças.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 13/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de junho de 2021, intitulada «Procedimento por Ajuste Direto n.º 120/2018 – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS” – Informação Técnica 44/DCP-CA/05-2021 datada de 31/05/2021 - Acordo de modificação ao contrato - Serviços Complementares», e considerando que:

A. Aos 22 dias do mês de junho de 2018, por deliberação da Câmara Municipal:

a. foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), pelo valor base de 525.000,00 €, isentos de IVA, repartidos por 3 lotes e para o período de 33 meses;

b. Foram aprovadas as peças procedimentais, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP;

c. Foi aprovada a constituição do Júri do Procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, e a delegação de competência no mesmo, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e realizar a audiência prévia, conforme n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP;

B. Assim, em 6 de setembro de 2018, e por deliberação de câmara, foi aprovada:

a. A não adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP com base na exclusão de todas as propostas e, em consequência, a revogação da decisão de contratar de 22 de junho de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;

C. A existência da necessidade de manter a prestação de serviços a partir do mês de outubro de 2018, e durante o período de 33 meses, foi a 6 de setembro de 2018, por deliberação da Câmara Municipal:

- autorizada a abertura de procedimento por ajuste direto, sem alterações substanciais ao caderno de encargos do Concurso Público, nos termos da alínea b) do n.º 1 conjugada com o n.º 9 do artigo 24.º do CCP, uma vez que todas as propostas foram excluídas com fundamentos em razões formais e materiais (artigos 70.º e 146.º, do CCP), formulando-se, em consequência, convite à entidade Seguradoras Unidas, SA que apresentou proposta para todas as condições técnicas exigidas e com preço inferior ao preço base do procedimento, tendo sido excluída por razões meramente formais, alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, para a “Prestação de Serviços na Área dos Seguros”, por Lotes, para o período de 33 meses, com efeitos a 1 de outubro de 2018, e pelo preço base de 525.000,00 €, isentos de IVA, decomposto do seguinte modo:

Lote 1 - Seguro de Multirriscos - 253.500,00 €;

Lote 2 - Seguro de Responsabilidade Civil - €184.000,00 €;

Lote 3 - Seguros Diversos - 87.500,00 €,

- foram aprovadas as peças do procedimento, Convite, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

D. Assim, em 25 de setembro de 2018, e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Ribau Esteves, ratificado em reunião de Câmara Municipal de 4 de outubro de 2018, foi:

a. Adjudicado o procedimento à entidade “Seguradoras Unidas, SA”, pelos preços contratuais de 243.124,79 €, 183.975,00 € e 85.110,75 €, para os lotes 1, 2 e 3, respetivamente, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados a concurso;

b. Aprovada minuta de contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;

c. Designado o Gestor do Contrato, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

E. Aos 11 de outubro de 2018, foi outorgado o contrato entre o Município de Aveiro e a Seguradoras Unidas, SA pelo montante de 512.210,54 €, repartindo-se este valor da seguinte forma:

243.124,79 € para o Lote 1 - Apólices de seguros multirriscos;

183.975,00 € para o Lote 2 - Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil;

85.110,75€ para o Lote 3 - Apólices de seguros Diversas, para o período de 33 meses com início a 1 de outubro de 2018, que se encontra anexa à proposta como doc. 3;

F. A 28 de dezembro de 2020, foi o Município de Aveiro notificado pelo Tribunal de Contas, de que em sessão diária de visto da 1.ª secção, de 19 de dezembro 2020, foi concedido o visto ao contrato em referência.

G. A 13 de outubro 2020, foi o Município de Aveiro informado que foi concretizada em 1 de outubro de 2020 a inscrição no registo comercial da fusão, por incorporação, das companhias Generali – Companhia de Seguros, S.A. e Generali Vida - Companhia de Seguros SA (sociedades incorporadas) na Seguradoras Unidas. S.A. (a sociedade incorporante);

H. A informação técnica n.º 44/DCP-CA/05-2021 datada de 31 de maio de 2021, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e se encontra junta à proposta como doc. 1, e abaixo se resume, temos:

1. O Município de Aveiro tem vindo a renovar a sua frota automóvel;
2. A apólice em causa é uma apólice que pelo seu objeto seguro está sujeita a várias alterações durante a sua vigência, pois poderá surgir a necessidade de inclusão de novas viaturas e exclusão de outras; de acordo com o caderno de encargos estava previsto que as inclusões e exclusões de veículos deveriam ser objeto de cálculo de prémio ou de estorno pelo método “pró-rata temporis”;
3. A entrada de viaturas novas durante a vigência da apólice foi de 39, distribuídas pelos seguintes grupos:
 - a. 1 viatura pesada articulada
 - b. 2 viatura pesada de mercadorias
 - c. 1 cilindro compactador;
 - d. 11 viaturas ligeiras de mercadorias;
 - e. 16 viaturas ligeiras de passageiros;
 - f. 7 reboque;
 - g. 1 viatura ligeira de passageiros com transporte de crianças.
4. A saída de viaturas durante a vigência da apólice foi de 25, distribuídas pelos seguintes Grupos:
 - a. 3 viaturas ligeiras de mercadorias;
 - b. 15 viaturas ligeiras de passageiros;
 - c. 2 motociclos;
 - d. 4 pesados de mercadorias;
 - e. 1 reboque cisterna.
5. Está previsto até ao final da vigência desta apólice (30 de junho de 2021) a inclusão de mais 2 viaturas, a saber:
 - a. 1 viatura ligeira de mercadorias 1.6 diesel tipo mini furgão;
 - b. 1 viatura ligeira de passageiros 1.5 diesel 4x4;
6. As exclusões de viaturas não ocorreram nas datas de inclusão das novas viaturas;
7. A renovação da frota, com inclusão e exclusão de viaturas, desde a entrada em vigor da apólice implica alteração do prémio contratualizado;



8. Com as alterações referidas no ponto anterior é necessário proceder à atualização do prémio de seguro da apólice automóvel frota, estimando-se que até ao final do contrato (30 de junho de 2021), o montante de 8.471,22 €;

I. A contratualização das aquisições de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2021, nomeadamente no seu artigo 73.º, temos que:

a) Dispõe o seu n.º 1, que os valores gastos com contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2020, não podem ultrapassar:

alínea a) – os valores dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

OU

alínea b) – o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2020;

b) Informa o n.º 3, que “Por gastos com contratos de aquisição de serviços no subsetor local entende-se os valores pagos acrescidos dos serviços assumidos”;

c) Determina o n.º 4, que em situações prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, o órgão da autarquia local com competência para contratar, em função do preço do contrato, pode autorizar a dispensa do cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 1, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Verifica-se (que):

J. A contratação dos presentes serviços se subjeta à limitação financeira constante do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), por se tratar do mesmo objeto de contrato vigente em 2020;

K. O cumprimento da limitação financeira, referida na alínea anterior, por valor do contrato agora a celebrar, agregado aos demais de 2021, ser inferior ao valor dos gastos de 2020, considerando o valor total agregado dos contratos à mesma contraparte.

E, finalmente, considerando a existência de fundos disponíveis à data, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de abril de 2021, que autorizou os serviços complementares, conforme doc. 3, anexo à proposta, autorizar a modificação objetiva do contrato, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, por remissão do n.º 6, do artigo 454.º, todos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea b), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, com base nos fundamentos constantes da informação técnica n.º 44/DCP-CA/05-2021, e como consequência da necessidade dos serviços complementares em análise, pelo preço global de 8.471,22 € (oito mil,

quatrocentos e setenta e um euros e vinte e dois cêntimos) com efeitos retroativos a 1 de abril de 2021 e até 30 junho de 2021, bem como, aprovar a minuta do acordo, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta n.º 14/2021, elaborada pela Subunidade Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, intitulada «Contrato n.º 54/2016 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA RUA JOSÉ LUCIANO DE CASTRO (ESGUEIRA) - Cessão da Posição Contratual», e considerando que: na sequência de prévio procedimento de concurso público, foi, aos 19 dias do mês de agosto de 2016, outorgado o Contrato n.º 54/2016, de “Concessão da Exploração do Quiosque sito na Rua Dr. José Luciano de Castro (Esgueira)”, entre o Município de Aveiro e a Concessionária Maria das Dores Morais dos Santos, pelo valor mensal de 122,00 € (cento e vinte e dois euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução durante o período de 10 anos; veio a Concessionária solicitar a cessão da sua posição no referido contrato, alegando motivos familiares (dois familiares dependentes), razão pela qual não lhe era possível manter a presente concessão; a cessão da posição contratual encontra-se prevista na Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos e nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP; considerando, finalmente, que se encontram cumpridos os requisitos legais estabelecidos nos artigos 317.º e 318.º do CCP, conforme informação técnica n.º 02/DCP-C/02-2021, de 11 de junho de 2021, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 319.º do CCP, a cessão da posição contratual da Concessionária Maria das Dores Morais dos Santos, no Contrato n.º 54/2016, para Luis Manuel Ferreira dos Santos (posterior cessionário), que prosseguirá a execução do contrato, passando a ser o novo titular dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de cessão, com produção de efeitos à data da outorga da Cessão e término a 18 de agosto de 2026, bem como aprovar a minuta da Cessão da Posição Contratual do Contrato anexa à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 085/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de junho de 2021, intitulada «“NOVA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE EIXO” – Pedido de prorrogação do prazo de entrega de propostas», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 29 de abril de 2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 91, de 11 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 6219/2021 e na plataforma eletrónica ACINGOV, em 11 de maio de 2021, com o preço base de 1.340.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo limite de entrega de propostas até ao dia 7 de junho de 2021; considerando, ainda, que, em 4 de junho de 2021, e de acordo com o pedido anexo à proposta, foi solicitado por potencial concorrente prorrogação do prazo de entrega de propostas, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado



de 5 de junho de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo para entrega das propostas até ao dia 11 de junho de 2021.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2021, intitulada “QUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CAPELA DA QUINTA DO PICADO”, e considerando que: a zona envolvente à Capela da Quinta do Picado encontra-se pouco qualificada, com zonas de passeio estreitas, sobretudo na frente da capela, com uma área para estacionamento automóvel desorganizada e com o espaço para as festas pouco capacitado; o arruamento é propício a velocidades elevadas que não são compatíveis com as vivências urbanas de proximidade; a frente da Capela tem fortes constrangimentos devido ao enquadramento viário, limitando, fortemente, o usufruto e perceção da mesma; é premente estruturar e dar sentido ao espaço livre que se encontra na frente da capela do lado oposto da rua; é essencial criar centralidades que venham, não só a potenciar novas vivências urbanas, como, também, a qualificar e dinamizar os espaços públicos existentes; os equipamentos culturais, religiosos e os espaços de encontro e lazer são essenciais para o bem-estar das populações.

Considerando, igualmente, que, nestes termos, se desenvolveu uma proposta de qualificação urbana da envolvente à Capela da Quinta do Picado, que teve subjacente as seguintes premissas: qualificação da área urbana através da valorização da componente ambiental, com a introdução de espaços verdes e usos que induzam uma utilização pública mais intensa, dotando o espaço de um novo contexto arbóreo de forma a melhorar o ambiente urbano e o enquadramento paisagístico; criar uma nova centralidade tirando partido da presença da capela, assim como da escola de música e das dinâmicas instaladas, potenciando a utilização deste espaço pelas diversas gerações; qualificar a frente da Capela, dignificando-a e dando-lhe maior relevância no quadro urbano em que se insere; assegurar condições de segurança ao peão, amenizando as velocidades praticadas e garantindo a acessibilidade universal; dotar a frente da Capela de uma ampla praça de acolhimento que funcionará, não só como adro mas, também, de apoio a esta nova centralidade que se está a consubstanciar; instalar uma zona verde de lazer constituída por parque de merendas, zona para equipamentos infantis e de manutenção sénior; reabilitar a construção existente que alberga as casas de banho e bar de apoio ao espaço onde habitualmente decorrem as festas, e organizar um espaço de estacionamento qualificado de apoio a todas as atividades que se desenvolvem na área, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de qualificação urbana da envolvente à Capela da Quinta do Picado.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de junho de 2021, intitulada “PARQUE URBANO DA FIDEC”, e considerando que: a zona envolvente ao campo da FIDEC, em Santa Joana, encontra-se desqualificada; é essencial criar centralidades que venham, não só a potenciar novas vivências urbanas, como, também, a qualificar e dinamizar os espaços existentes; os equipamentos desportivos e os espaços de encontro e lazer são essenciais na promoção da saúde

e vida ativa das populações; o complexo desportivo da FIDEC deve ser visto como um elemento agregador e, como tal, ser potenciado através da introdução de novos elementos que o complementem. Considerando, igualmente, que, nestes termos, se desenvolveu uma proposta de parque urbano em contiguidade com o campo da FIDEC, que teve subjacente as seguintes premissas: qualificação da área urbana através da valorização da componente ambiental, com a introdução de espaços verdes e usos que induzam uma utilização pública mais intensa; estabelecer uma relação estruturada com o equipamento desportivo existente através de uma sucessão de espaços interligados entre si; potenciar a utilização do espaço por todas as gerações e complementar as atividades desportivas, que já decorrem naquela zona, através da implantação de forma equilibrada de um campo polidesportivo, uma zona de parque infantil e de aparelhos de exercício físico ao ar livre, uma zona de lazer e uma zona de serviços destinada à Junta de Freguesia, e organizar a transição entre o espaço de utilização desportiva existente e a área de habitação unifamiliar predominante na envolvente, focando-se na criação de uma nova centralidade qualificada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Parque Urbano da FIDEC.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 1/1996/389, em nome de URBIVOUGA - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que: por despacho superior de 30 de abril de 2020, foi aprovada a substituição da hipoteca do lote 20, que garantia a caução do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/2006, alteração ao alvará n.º 17/2004, aditamento ao alvará n.º 7/2002, em nome de Urbivouga – Construções, Lda., sito em Rua da República, Alagoas, freguesia de Esgueira, conforme informação técnica da DGU/7569, de 30 de abril de 2020; considerando, igualmente, que a requerente veio substituir a caução no valor de 21.818,88 €, por depósito em dinheiro na Tesouraria Municipal, conforme Guia de pagamento relativa à FAT. n.º 015/3826/2021 – MGD 5709/2020, de 26 de maio de 2021, foi deliberado, por unanimidade, cancelar a hipoteca do lote 20, que garantia a caução do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/2006, alteração ao alvará n.º 17/2004, aditamento ao alvará n.º 7/2002, face à prestação da caução em dinheiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

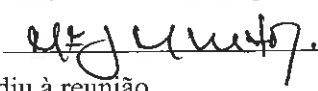
No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 2/2000/852, em nome de JOÃO C. COUTO, LDA., e considerando que, após a realização da vistoria para receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 9/2015, aditamento ao alvará n.º 26/2002, na Rua 25 de Abril, Póvoa do Paço, freguesia de Cacia, em nome de João C. Couto, Lda., se verificou que as obras de urbanização estão em condições de ser recebidas definitivamente, conforme auto de vistoria inserido no processo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento titulado pelo alvará n.º 9/2015, aditamento ao alvará n.º 26/2002, na Rua 25 de Abril, Póvoa do Paço, freguesia de Cacia, e o cancelamento da garantia bancária existente.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de junho de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 14/2021/965, em nome de FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DA VERA CRUZ, e considerando que a Paróquia da Vera Cruz vem requerer a isenção da taxa, no valor de 88,06 €, relativa à ocupação do espaço público para realização de trabalhos de reabilitação e conservação da fachada frontal da igreja, e que nos termos do n.º 2, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), o qual refere que *“As obras de conservação de outras edificações poderão obter redução ou isenção do pagamento das respetivas taxas de ocupação da via pública durante o período de um mês, a decidir pela Câmara Municipal”*, foi deliberado, por unanimidade, isentar o pagamento da taxa no valor de 88,06 € (oitenta e oito euros e seis cêntimos), relativa à ocupação do espaço público para realização de trabalhos de reabilitação e conservação da fachada frontal da igreja, nos termos do n.º 2, do artigo 30.º do RUMA.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:10h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



